



FÓRUM FLORESTAL DA BAHIA
SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE SELEÇÃO

Instituição Sede do Fórum Florestal da Bahia

Gestão 2027–2029

Processo de seleção de instituição membro para a gestão administrativa e financeira do FFBA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETO	3
3. ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO SEDE	3
4. REMUNERAÇÃO PELA GESTÃO	4
5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO	4
6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO	4
7. FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO	5
8. PROCESSO DE SELEÇÃO	6
8.1. Grupo de Acompanhamento	6
8.2. Etapas	6
8.3. Aspectos Considerados na Pré-seleção	6
8.4. Aptidão para Votar e Critérios de Desempate	6
8.5. Esclarecimentos e Desclassificação	6
9. CRONOGRAMA	7
10. VIGÊNCIA, TRANSIÇÃO E DESISTÊNCIA	7
11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	7
12. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL	8
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	8

1. APRESENTAÇÃO

O **Fórum Florestal da Bahia (FFBA)** é um espaço permanente de diálogo da sociedade sobre o território do sul e extremo sul da Bahia, de caráter normativo, consultivo e deliberativo, integrante da rede de fóruns regionais do Diálogo Florestal. Reúne representantes de empresas de base florestal, organizações da sociedade civil, instituições de ensino superior e demais setores produtivos, com o propósito de construir acordos para que a produção florestal contribua para o desenvolvimento econômico do território, respeitando o bem viver das comunidades locais e o meio ambiente.

Para assegurar o funcionamento contínuo de suas atividades, o FFBA conta com uma Instituição Sede: entidade membro do Fórum, eleita pela Plenária, responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos destinados ao Fórum. A Instituição Sede desempenha papel central na sustentação institucional do FFBA, garantindo que os recursos sejam geridos com regularidade, transparência e prestação de contas periódica aos seus membros.

A função é exercida em regime de alternância, por mandato de dois anos não renovável para o período subsequente. Esse rodízio reforça o caráter coletivo do Fórum, distribui responsabilidades entre seus membros e amplia a participação de diferentes instituições na gestão do espaço.

Nesse contexto, a Secretaria Executiva do Fórum Florestal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para seleção da Instituição Sede do FFBA para a gestão 2027–2029, em conformidade com os artigos 42 a 47 e 49 do Regimento Interno do Fórum e com as deliberações de sua Plenária.

2. OBJETO

Constitui objeto deste edital a seleção, entre os membros efetivos ativos do Fórum Florestal da Bahia, da instituição que exercerá a função de Instituição Sede do FFBA, responsável pela gestão e administração financeira dos recursos advindos do Fórum, no período de 2027 a 2029, nos termos deste edital e do Regimento Interno vigente.

3. ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO SEDE

Caberá à Instituição Sede, durante todo o período de sua gestão:

- 3.1.** Gerir e administrar financeiramente os recursos advindos do Fórum Florestal da Bahia, mantendo registros contábeis organizados e consistentes.
- 3.2.** Contratar, por meio de CNPJ próprio, os profissionais vinculados à Secretaria Executiva do FFBA e outros profissionais que devam ser contratados para o funcionamento do Fórum, na modalidade de pessoa física ou jurídica, obedecendo a todos os requisitos legais (art. 49, § 2º).
- 3.3.** Apresentar mensalmente, por via eletrônica, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a planilha de gastos do FFBA.
- 3.4.** Responder pela consistência contábil dos registros sob sua gestão, conforme carta-compromisso apresentada na inscrição.

3.5. Assegurar a manutenção financeira do banco de dados virtual, dos e-mails institucionais e dos documentos do Fórum (art. 45).

3.6. Substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a) em suas faltas e impedimentos nas reuniões plenárias e representar o FFBA quando houver impossibilidade de a Secretaria Executiva fazê-lo (art. 12, § 1º, e art. 46).

3.7. Receber da atual Instituição Sede as atribuições, os recursos e o acervo correspondentes, no prazo previsto neste edital, e colaborar com a transição para a instituição que a suceder ao final do mandato.

3.8. Cumprir as demais atribuições previstas no Regimento Interno do Fórum Florestal da Bahia.

4. REMUNERAÇÃO PELA GESTÃO

4.1. Pela gestão administrativo-financeira do FFBA, a Instituição Sede receberá **15% (quinze por cento) do valor bruto do orçamento anual do FFBA**, aprovado pelos membros em Plenária e aportado pelas empresas de base florestal que integram o Fórum (art. 49, caput e § 1º).

4.2. Sobre os demais recursos eventualmente recebidos pelo FFBA não se aplica o percentual de 15%, cabendo apenas o ressarcimento dos valores equivalentes aos tributos inerentes às transações monetárias, devidamente comprovados.

4.3. No caso de entrada de outros recursos destinados a demandas específicas, para além do funcionamento do Fórum, o percentual a ser aplicado será objeto de negociação entre a Instituição Sede e o financiador.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo seletivo as instituições que, cumulativamente:

- sejam **membros efetivos ativos** do FFBA. Conforme o artigo 6º do Regimento Interno, são reconhecidos como membros ativos as instituições e empresas com participação comprovada em pelo menos 3 (três) de um total de 4 (quatro) reuniões realizadas no último ano;
- possuam mais de 2 (dois) anos de participação nas plenárias do Fórum Florestal da Bahia; e
- apresentem toda a documentação exigida no item 6 deste edital, dentro do prazo estabelecido.

Considerando que o mandato da Instituição Sede não pode ser renovado para o período subsequente, a instituição que exerce a função na gestão atual não poderá se candidatar a este edital.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, as instituições candidatas deverão apresentar os documentos previstos no art. 43, § 1º, do Regimento Interno, organizados nos três grupos a seguir.

GRUPO A — Declaração de Interesse e Regularidade

- **Declaração de Interesse**, assinada pelo representante legal, manifestando o interesse em participar do processo e o aceite aos termos e condições deste edital, com indicação do prazo de validade (ver item 7.6);
- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- Certidão negativa de débitos relativos ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

GRUPO B — Capacidade Técnica e Institucional

- Declaração dos projetos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada das respectivas certidões negativas de débitos;
- Descrição da infraestrutura da organização disponível para o exercício da função;
- Nome e qualificação da equipe técnica que atuará na gestão administrativa e financeira;
- Comprovação de conhecimento técnico administrativo e contábil;
- Portfólio de atividades anteriores de controle orçamentário.

GRUPO C — Carta-Compromisso

- Carta-compromisso de responsabilidade por eventuais inconsistências contábeis.

7. FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço forumflorestalbahia@gmail.com, com cópia para apoioadmfflorestal@gmail.com, até as 23h59 do dia **[10/11/2026]**.

7.2. Recomenda-se identificar a mensagem com o assunto “Edital Instituição Sede FFBA 2027–2029 – [nome da instituição]”.

7.3. Os documentos deverão ser enviados em formato digital (.pdf). Alternativamente, poderão ser encaminhados links para arquivos hospedados em plataformas de compartilhamento (Google Drive, Dropbox ou equivalente), desde que garantido o acesso integral pelo Grupo de Acompanhamento.

7.4. A mensagem deverá conter os dados da instituição candidata e do responsável pela inscrição, incluindo nome, endereço, telefone, e-mail e contato por aplicativo de mensagens.

7.5. O recebimento será confirmado por mensagem eletrônica em até 2 (dois) dias úteis. Caso a confirmação não seja recebida nesse prazo, caberá à candidata entrar em contato com a Secretaria Executiva do FFBA pelos canais indicados neste edital.

7.6. A Declaração de Interesse deverá indicar prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de envio.

7.7. Não serão consideradas as inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta, ressalvadas situações excepcionais, a critério do Grupo de Acompanhamento.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Grupo de Acompanhamento

A avaliação prévia das candidaturas será conduzida por comissão paritária, denominada Grupo de Acompanhamento (art. 43, § 2º). Para este edital, conforme deliberado na 97ª Reunião Plenária do FFBA, o Grupo de Acompanhamento será composto pelo Conselho Consultivo do Fórum Florestal da Bahia. Por se tratar de instância consultiva, o Grupo de Acompanhamento conduz a pré-seleção, cabendo exclusivamente à Plenária a decisão final (art. 18).

8.2. Etapas

A seleção será realizada em três etapas:

Etapa	Responsável	Descrição
1. Análise e pré-seleção	Grupo de Acompanhamento	Análise da documentação apresentada e pré-seleção de até 2 (duas) instituições finalistas.
2. Apresentação	Instituições finalistas	Apresentação institucional e currículo de cada finalista à Plenária, na reunião ordinária do FFBA.
3. Eleição	Plenária do FFBA	Votação secreta, com decisão por maioria simples dos votos dos membros efetivos ativos presentes (art. 12, § 4º, e art. 43).

8.3. Aspectos Considerados na Pré-seleção

Na análise da documentação, o Grupo de Acompanhamento considerará, entre outros aspectos:

- a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da instituição;
- a capacidade técnica administrativa e contábil comprovada;
- a experiência anterior em gestão de projetos e controle orçamentário;
- a adequação da infraestrutura e da equipe técnica ao exercício da função;
- o histórico de participação da instituição nas atividades do Fórum.

8.4. Aptidão para Votar e Critérios de Desempate

A Secretaria Executiva disponibilizará a lista das instituições membro aptas a votar, de acordo com o artigo 6º do Regimento Interno, pelo menos 7 (sete) dias antes da eleição (art. 43, § 7º).

Em caso de empate na votação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios (art. 43, §§ 5º e 6º):

- preferência à organização da sociedade civil (OSC) que ainda não tenha exercido a função de Instituição Sede do FFBA;
- caso ambas já tenham exercido a função, o voto de desempate caberá ao(à) Secretário(a) Executivo(a).

8.5. Esclarecimentos e Desclassificação

O Grupo de Acompanhamento poderá:

- solicitar esclarecimentos ou informações complementares às candidatas, desde que não impliquem alteração do conteúdo da inscrição;
- desclassificar as inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

As despesas decorrentes da preparação e apresentação das candidaturas correrão integralmente por conta das instituições candidatas, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	20/10/2026
Encerramento das inscrições	10/11/2026 às 23h59
Divulgação das finalistas	19/11/2026
Apresentação das finalistas e eleição na reunião ordinária do FFBA	26/11/2026
Transferência de atribuições da atual Instituição Sede (prazo máximo)	01/02/2027

Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por escrito ao endereço eletrônico informado no item 7.1. As respostas serão disponibilizadas a todas as candidatas, preservando-se a isonomia entre os participantes.

Após o encerramento do prazo de inscrição, não serão aceitos documentos complementares ou alterações de conteúdo, exceto quando formalmente solicitados pelo Grupo de Acompanhamento.

10. VIGÊNCIA, TRANSIÇÃO E DESISTÊNCIA

10.1. O mandato da Instituição Sede terá vigência de **2 (dois) anos**, contados a partir do início da gestão, não podendo ser renovado para o período subsequente.

10.2. A transferência de atribuições da atual Instituição Sede para a instituição eleita deverá ser concluída até **1º de fevereiro de 2027**, podendo ser antecipada, se necessário, de modo a assegurar o recebimento do primeiro aporte financeiro anual, previsto para janeiro (art. 50).

10.3. Em caso de desistência da função, a Instituição Sede deverá comunicar sua decisão à Plenária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Dentro desse prazo, a prestação de contas deverá ser apresentada e aprovada em Plenária, em reunião extraordinária, com a devida transferência dos recursos para a próxima Instituição Sede (art. 47).

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A instituição eleita deverá apresentar, previamente à formalização, os documentos comprobatórios de sua regularidade operacional, fiscal e jurídica, sob pena de desclassificação pelo não atendimento aos requisitos legais pertinentes:

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- estatuto social e últimas alterações registradas;
- Certidões Negativas de Débitos (CND) Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de Distribuição de Ações Estaduais e Federais.

12. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A apresentação da Declaração de Interesse implica a ciência e a aceitação integral, pela instituição candidata, de todas as condições, requisitos, obrigações e critérios estabelecidos neste edital e no Regimento Interno do Fórum Florestal da Bahia, bem como a declaração de veracidade das informações e documentos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A instituição contratada deverá atender à legislação de saúde e segurança ocupacional e às demais normas aplicáveis ao exercício da função.

13.2. Os demais aspectos da atuação da Instituição Sede seguem o disposto no [Regimento Interno](#) vigente do Fórum Florestal da Bahia.

13.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão solucionados pela Secretaria Executiva, ouvidos os membros em Plenária, que é soberana para deliberar sobre eles (art. 66).

Bahia, 20 de outubro de 2026.

Erica Munaro
Secretária Executiva
Fórum Florestal da Bahia